

EDITAL Nº 61/2017

PROGRAMA DE APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E CURSOS PAPEC

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seletivo de propostas para integrarem o “Programa de Apoio à Promoção de Eventos Culturais e Cursos” (PAPEC) o qual apoia a promoção de cursos ou demais atividades de divulgação acadêmica e científica (oficinas, seminários, ciclo de palestras, fóruns) e de eventos artísticos e culturais que permitam divulgar os conhecimentos produzidos na instituição e incentivem a circulação de produções artísticas e culturais na área de atuação da UNIPAMPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Por meio deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros nos valores globais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cursos ou demais atividades de divulgação acadêmica e científica e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para eventos artísticos e culturais.

1.2 O apoio financeiro de que trata este Edital está sujeito à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer a este Edital, propostas de curso ou eventos registradas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução nº 104, de 27 de agosto de 2015, do Conselho Universitário (CONSUNI), a qual regula o funcionamento da Extensão na UNIPAMPA.

2.2 O coordenador da proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores, estar no pleno exercício de suas funções e não poderá estar em licença de qualquer natureza durante todo o período de vigência do edital.

2.3 Cada coordenador poderá concorrer a este Edital com apenas uma proposta e não poderá ter pendências junto à PROEXT com relação à apresentação de relatórios de ações registradas e já concluídas nos 03 (três) últimos anos.

2.4 Caso mais de uma proposta seja submetida a este Edital pelo mesmo coordenador, será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).

2.5 A submissão de proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponível no endereço eletrônico <http://www10.unipampa.edu.br/sippee>.

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 Registro, junto à PROEXT, da proposta de curso ou evento inserida no SIPPEE, de acordo com os prazos estipulados nos Memorandos Circulares 010/2016/PROEXT de 31/10/2016 e 011/2016/PROEXT de 01/12/2016.

3.2 Inserção dos seguintes documentos no SIPPEE no momento da submissão da proposta:

- I. *Currículo Lattes* atualizado do coordenador, em formato PDF;
- II. Planilha de Avaliação do Currículo preenchida pelo coordenador, em formato Microsoft Excel® ou LibreOffice Calc (ANEXO I);
- III. Planilha de Utilização de Recursos Financeiros, em formato PDF (ANEXO II).

3.3 O coordenador que não incluir os itens acima listados terá sua proposta excluída do processo de seleção e classificação.

3.4 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no Cronograma.

3.5 Cabe exclusivamente ao proponente, por meio do histórico disponível na plataforma de pesquisa do SIPPEE, verificar o correto registro e submissão de sua proposta ao presente Edital e notificar a PROEXT em caso de falha de transmissão de dados para o sistema antes do encerramento do prazo, não cabendo recursos posteriores relativos a falhas no sistema.

4. MODALIDADES

4.1 – Cursos e demais atividades de divulgação acadêmica e científica

4.1.1 Poderão ser oferecidos cursos, oficinas, seminários, ciclo de palestras, fóruns em todas as áreas do conhecimento e que necessariamente envolvam a comunidade externa.

4.1.2 Para ser contemplada com recursos deste Edital, a atividade deverá ter carga horária presencial mínima de 10 (dez) horas e ser executada no período de abril a dezembro de 2017.

4.1.3 Não serão apoiados por este Edital as ações direcionadas aos profissionais da Educação Básica. Estas serão contempladas em edital específico.

4.1.4 Também não serão apoiadas atividades em que o principal público interessado seja o interno à comunidade, como Semanas Acadêmicas.

4.2 – Eventos Culturais

4.2.1 Poderão ser apoiados Eventos (shows, apresentações, mostras, projeções, intervenções artísticas) em todas as formas de manifestações artísticas e culturais desde que necessariamente envolvam a comunidade externa.

4.2.2 Poderá ocorrer remanejamento de recursos entre modalidades caso o número de propostas seja inferior ao limite definido em uma das modalidades.

4.2.3 Para ser contemplado com recursos deste Edital, o conjunto de atividades da ação (organização, pré-produção, produção, ensaios, apresentação, elaboração de relatório, etc) deverá ter carga horária mínima de 10 (dez) horas.

4.2.4 O coordenador deverá prever na proposta o pagamento do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou similar, quando necessário.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão analisadas pelos avaliadores cadastrados no banco de avaliadores da PROEXT.

5.2 Seleção e Classificação: Para participar do processo de seleção, a proposta deverá cumprir as exigências descritas no item 3 deste Edital e obter nota mínima 6,0 (seis) na análise da proposta.

5.3 A nota final resultará da média ponderada entre os instrumentos de avaliação, por dois avaliadores, de acordo com os seguintes valores:

- I. nota da proposta da ação – 60% da média;
- II. nota do currículo do coordenador, conforme Anexo I – 40% da média;

5.4 No caso de duas avaliações divergentes, será realizada uma terceira avaliação.

5.5 Serão consideradas divergentes as avaliações que apresentarem uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos na nota final. Para fins de determinação da nota final, serão utilizadas as duas maiores notas.

5.6 Com base na nota final das propostas, será gerada lista decrescente de classificação a ser seguida para distribuição dos recursos solicitados.

5.7 Critérios de Desempate: Em caso de coincidência de notas, serão adotados os seguintes critérios de desempate dispostos por ordem de prioridade:

- I. proposta vinculada a programa ou projeto de extensão em andamento ou concluído;
- II. reedição de curso ou evento apoiado pelo Edital PAPEC 2016;
- III. reedição de curso ou evento apoiado pelo Edital PAPEC 2015;
- IV. proposta organizada por mais de um curso do mesmo *Campus*.

5.8 As fichas de avaliação das propostas submetidas a esse edital poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pelo seu proponente através do endereço eletrônico proext@unipampa.edu.br.

5.9 Interposição de recursos: O coordenador de proposta desclassificada ou que não for selecionada neste Edital receberá parecer da PROEXT no dia da divulgação do Resultado Provisório do processo e poderá interpor recurso no prazo definido no Cronograma.

5.10 Os recursos deverão ser enviados à PROEXT através do endereço eletrônico proext@unipampa.edu.br, indicando no assunto: "Recurso Edital PAPEC/2017" e no corpo do e-mail os itens de avaliação da proposta que devem ter suas notas revistas, expondo os argumentos que sustentam o pedido.

5.11 Os recursos serão examinados por membros da comissão avaliadora e respondidos ao proponente por e-mail até a data de divulgação do resultado final.

6. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROEXT localizada no sítio da UNIPAMPA conforme estipulado no Cronograma.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Serão concedidos recursos financeiros no valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada proposta aprovada, os quais poderão ser utilizados exclusivamente para os seguintes elementos:

7.2 Diárias e passagens: Terrestres ou aéreas para servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) ou colaboradores eventuais.

7.3 Pagamento à pessoa física/jurídica para ministrar cursos e demais atividades de divulgação acadêmica ou científica ou para apresentações artísticas e culturais.

7.4 A liberação do recurso financeiro será realizada somente após o cumprimento de todas as exigências legais dos processos de concessão de diárias e passagens e de contratação de serviços, definidas por legislação nacional.

7.5 Nos casos de pagamento à pessoa física e/ou jurídica, deverá ser aberto processo que tramitará junto à PROAD e à Procuradoria Federal junto à UNIPAMPA, cabendo ao proponente apresentar a documentação exigida e respeitar os prazos estabelecidos pelas unidades.

7.6 Quando a proposta exigir convênio com outra instituição, caberá ao proponente providenciá-lo junto ao setor responsável.

7.7 O prazo mínimo para tramitação de processo de contratação de pessoa física ou jurídica é de 90 (noventa) dias úteis.

7.8 Material de Divulgação: Serão disponibilizadas até 500 (quinhentas) impressões monocromáticas em papel A4, nos equipamentos utilizados na universidade, mediante autorização da PROEXT quando necessário, para aumento de quota

mensal de impressão do(a) coordenador(a) da proposta selecionada a fim de atender a execução das atividades.

7.9 Os recursos recebidos por este Edital deverão ser utilizados até 31 de dezembro de 2017, sem possibilidade de serem reservados para o ano seguinte.

7.10 A execução dos recursos financeiros disponibilizados por este Edital está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da UNIPAMPA.

7.11 O repasse de recursos financeiros para diárias e passagens se dará por meio de empenhos específicos para as unidades de origem dos coordenadores das propostas aprovadas neste Edital, de acordo com cada orçamento aprovado. No caso de solicitação de serviços de terceiros à pessoa física e/ou jurídica, a PROEXT fará a descentralização, enviando a dotação orçamentária para a unidade do coordenador da proposta aprovada, após análise da documentação de cada demanda, conforme item 7.5 deste Edital.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Não serão concedidos recursos para pagamento de alimentação.

8.2 Não serão concedidos recursos para custear participação de servidores, membros da equipe executora, em eventos.

8.3 Não serão concedidas diárias e passagens internacionais.

9. CRONOGRAMA

01/03/2017	Lançamento do edital.
01/03/2017 a 12/03/2017	Período para submissão de propostas ao edital.
13/03/2017 a 22/03/2017	Período para avaliação das propostas submetidas a este Edital.
23/03/2017	Divulgação dos resultados provisórios.
23/03/2017 a 24/03/2017	Período para de interposição de recursos.
27/03/2017	Divulgação do resultado final.
31/01/2018	Data final para entregar relatório anual de proposta contemplada neste Edital.

10. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

10.1 O coordenador da proposta contemplada deverá referir o apoio da PROEXT em todo material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual. A identidade visual encontra-se no link <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/proext/documentos/identidade-visual/>.

10.2 O coordenador deverá acompanhar eventuais processos necessários para concessão de recursos junto a outras unidades da Universidade (PROAD, Setor de Convênios, Coordenação Administrativa do *Campus*, etc).

10.3 Quando solicitado, o coordenador deverá fornecer à PROEXT dados de sua proposta para divulgação no boletim Em Rede, revista semestral da Pró-Reitoria ou nos demais canais de comunicação institucionais ou externos, além de prestar informações relativas à execução das ações, aos bolsistas envolvidos, ao perfil e número dos participantes das ações contempladas.

10.4 O coordenador deverá informar à PROEXT as alterações referentes à substituição de bolsistas e alterações na equipe executora e providenciar atualização dos dados no SIPPEE.

10.5 Caso o coordenador da proposta não apresente a prestação de contas, por meio do Relatório Anual de proposta contemplada com recursos financeiros neste Edital, dentro dos prazos estipulados, o mesmo não poderá concorrer aos editais internos da PROEXT, enquanto não solucionar todas as pendências junto a essa Pró-Reitoria.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1 A PROEXT emitirá Certificados aos participantes da ação após aprovação de Relatório Final, seguindo Resolução nº 104 do CONSUNI.

11.2 Atestados de presença e participação poderão ser emitidos pelo coordenador da ação a qualquer momento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Bagé, 23 de fevereiro de 2017.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I							
Planilha de Pontuação da Produção Acadêmica							
Nome do(a) proponente	(nome)						
ITEM	VALOR	2012	2013	2014	2015	2016	Total
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I) (Pontuação máxima no período= 70)							
1.1 – Qualis A	7	0	0	0	0	0	0
1.2 – Qualis B	6	0	0	0	0	0	0
1.3 - Qualis C	3	0	0	0	0	0	0
1.4 – Sem Qualis	1	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
2. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 160)							
2.1 – Qualis A	14	0	0	0	0	0	0
2.2 – Qualis B	12	0	0	0	0	0	0
2.3 - Qualis C	10	0	0	0	0	0	0
2.4 – Sem Qualis	6	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
3. ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período = 60)							
3.1 – Eventos internacionais	6	0	0	0	0	0	0
3.2 – Eventos nacionais e/ou locais	4	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
4. COMUNICAÇÃO EM EVENTOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 10)							
4.1 – Resumos	0,5	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
5. DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE PRODUTOS: LIVROS ou Ebook com ISBN (Pontuação máxima no período= 120)							
5.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20	0	0	0	0	0	0
5.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15	0	0	0	0	0	0
5.3 – Livro publicado sem conselho editorial	10	0	0	0	0	0	0
5.4 – Livro organizado	10	0	0	0	0	0	0
5.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10	0	0	0	0	0	0
5.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
6. TRADUÇÕES (Pontuação máxima no período= 10)							
6.1– Tradução de livro	5	0	0	0	0	0	0
6.2– Tradução de artigo ou capítulo de livro	2	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
7. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (Pontuação máxima no período=75)							
7.1 - Composição musical; gravação musical; direção ou produção de filme, vídeo ou peça teatral; exposição ou recital; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação com presença obrigatória do público externo).	15	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
8. ORIENTAÇÃO (Pontuação máxima no período= 25)							
8.1 - Orientação em Extensão em andamento (com bolsa) - nº de	1	0	0	0	0	0	0
8.2 - Orientação em Extensão concluída (com bolsa) - nº de alunos/ano	1,5	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
9. PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 190)							
9.1 - Coordenação de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	10	0	0	0	0	0	0
9.2 - Coordenação de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano	9	0	0	0	0	0	0
9.3 - Coordenação de ação sem financiamento - nº de ações/ano	7	0	0	0	0	0	0
9.4 - Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	5	0	0	0	0	0	0
9.5 - Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano	4	0	0	0	0	0	0
9.6 - Participação em equipe executora de ação sem financiamento – nº de ações/ano	3	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
PONTUAÇÃO FINAL DO CURRÍCULO:	189	0	0	0	0	0	0
Média Final:							#NUM!

ANEXO II
PLANO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Título do

Curso/Evento: _____

Coordenador: _____

Unidade: _____

Planilha de Recursos Solicitados:

1. DIÁRIAS

Classificação	Quantidade de diárias	Local e Instituição de Origem	Período previsto	Justificativa	Valor estimado
Professor ou TAE da UNIPAMPA ou de outras instituições públicas (municipal, estadual e federal)					
Colaborador Eventual (sem vínculo com instituições públicas)					
				Total	

Observações:

* o cálculo das diárias para servidor com SIAPE deverá considerar os valores descritos no final deste anexo e o desconto referente ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 20,82/dia; para os demais casos, as diárias deverão ser calculadas sem o referido desconto.

* acrescentar o valor da taxa de embarque e desembarque, nos casos em que não for utilizado veículo oficial em nenhum dos trechos da viagem.

* as diárias poderão ser ajustadas após aprovação, mediante justificativa encaminhada para a PROEXT.

* as diárias serão solicitadas via SCDP e operacionalizadas no Campus de origem de cada Coordenador de Curso.

2. PASSAGENS

Classificação	Quantidade de passagens	Local e Instituição de Origem	Período previsto	Justificativa	Valor Estimado
Professor ou TAE da UNIPAMPA ou de outras instituições públicas (municipal, estadual e federal) - RODOVIÁRIO					
Colaborador Eventual (sem vínculo com instituições públicas) - RODOVIÁRIO					

Professor ou TAE da UNIPAMPA ou de outras instituições públicas (municipal, estadual e federal) - AÉREO					
Colaborador Eventual (sem vínculo com instituições públicas) - AÉREO					
				Total	

Observação:

* as passagens poderão ser ajustadas após aprovação, mediante justificativa encaminhada para a PROEXT e não excedendo os limites máximos estipulados no Edital.

*as passagens serão solicitadas via SCDP e operacionalizadas no Campus de origem de cada Coordenador de Curso.

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

Descreva sucintamente o serviço a ser solicitado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PF/PJ	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Total		

Formulários específicos (de compras) serão solicitados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e deverão ser encaminhados com até 90 dias de antecedência da realização da ação.

Tabela – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais no país.

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para a região dos campi Unipampa
1. DAS-6; CD-1; FDS-1 e FDJ-1 do BACEN	253,50
2. DAS-5, DAS-4, DAS-3; CD-2, CD-3, CD-4; FDE-1, FDE-2; FDT-1; FCA-1, FCA-2, FCA-3; FCT1, FCT2; FCT3, GTS1; GTS2; GTS3	211,50
3. DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7; cargos de nível superior e FCINSS 4. FG-1, FG-2, FG-3; GR; FST-1, FST-2, FST-3 do BACEN; FDO-1, FCA-4, FCA- 5 do BACEN; FCT8, FCT9, FCT10, FCT11, FCT12, FCT13, FCT14, FCT15; cargos de nível intermediário e auxiliar	177,00

Adicional de Embarque e Desembarque – R\$ 95,00

Observação:

* quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede ou no dia de retorno, o servidor fará jus à metade do valor da diária.

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Título da proposta:.....
Coordenador(a):.....
Unidade:.....

Avaliação e Pesos:

Não contempla – 0 Contempla parcialmente – 0,5 Contempla plenamente – 1

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
1. A proposta promove a articulação entre Universidade e Comunidade Externa.	
2. A proposta apresenta objetivos viáveis, considerando o período de vigência e a programação prevista.	
3. A proposta apresenta justificativa consistente, que permite identificar sua relevância para a comunidade acadêmica e externa.	
4. O público a que se destina a proposta é definido de maneira objetiva.	
5. A proposta prevê instrumentos de avaliação por parte da equipe executora e pelo público alvo.	
6. A equipe executora é formada pelos diversos segmentos da comunidade acadêmica (docentes, discentes, técnicos administrativos).	
7. A proposta apresenta programação detalhada.	
8. A proposta é reedição de curso ou evento realizado anteriormente.	
9. A proposta está vinculada a programa ou projeto de extensão registrado junto à PROEXT ou aos seguintes programas institucionais: PET, PIBID, NOVOS TALENTOS, PROEXT Mec/Sesu .	
1. A proposta apresenta plano de aplicação de recursos articulado a seus objetivos, justificativa e programação.	
Total	

Parecer do avaliador(a):
